



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 11 (onze) da sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia oito de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às quatorze horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires (por videoconferência), Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Sabrina de Faria Fróes Leão.

Ausentes, em razão de férias regimentais, os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Ausente, com causa justificada, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), que se encontrava em Brasília para recebimento da Comenda de Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, na categoria Grande Oficial, no Tribunal Superior do Trabalho. Ausentes, com causas justificadas, os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, que foram prestigiar a solenidade de outorga de comendas no C. TST. Ausente, com causa justificada, o Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos, para se dedicar à preparação e ministração de aulas no Curso de Formação dos Novos Juízes do Trabalho, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT. Ausente a Exma. Paula Oliveira Cantelli, também com causa justificada, por motivo de saúde.

O Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, embora de férias regimentais, compareceu e participou da sessão, nos termos do disposto no Regimento Interno do TRT da 3ª Região.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlúdio de Carvalho Lage.

Atuaram como intérpretes de libras Patrícia Alves Loureiro Serafim e Welbert Vinícius de Souza Sansão.

Havendo quórum regimental, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Sebastião Geraldo de Oliveira, cumprimentando os Desembargadores, o representante do Ministério Público do Trabalho, os advogados e o pessoal de apoio, declarou aberta a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

sessão ordinária do Tribunal Pleno. Esclareceu que ali estava, no exercício da Presidência, porque a Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, foi condecorada, estando no TST.

Foi apregoada a Matéria Administrativa para referendar a posse da Exma. Desembargadora Sabrina de Faria Fróes Leão.

I. Processo TRT n. 00124-2024-000-03-00-4 MA

Assunto: Referendar a posse da Exma. Desembargadora Sabrina de Faria Fróes Leão.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, referendar a posse da Dra. Sabrina de Faria Fróes Leão no cargo de Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro.

Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira.

Prosseguindo, foi apregoado o processo inserido na pauta judiciária.

II. Processo PJe n. 0015172-36.2024.5.03.0000 IRDR (ADMISSIBILIDADE)

Relator: Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior

Requerente: Andressa Roberta Manhães Garcia

Advogado: Eric Teixeira Salgado – OAB/MG 98518

Requerida: Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Terceira Interessada: IBM Brasil-Indústria Máquinas e Serviços Limitada

Tema: "Qual é o prazo prescricional para o ajuizamento da execução individual de direitos reconhecidos em ações coletivas?"

(Processo originário PJe n. 0011001-97.2023.5.03.0185 AP)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, em juízo de admissibilidade, não admitir o processamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Antônio Carlos Rodrigues Filho, José Murilo de Moraes, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Marcelo Lamago Pertence, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Jaqueline Monteiro de Lima, José Nilton Ferreira Pandelot e Sabrina de Faria Fróes Leão, que admitiam o processamento do presente incidente de resolução de demandas repetitivas com o tema "EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA - PRAZO PRESCRICIONAL PARA AJUIZAMENTO - NÃO INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 100 E 104 DO CDC".

Por força do art. 171, § 3º, do Regimento Interno, não são exigidas custas processuais. Determinou-se a remessa de cópia da presente decisão à Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, para registro no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

sítio do Tribunal na rede mundial de computadores, ao Suscitante e ao Ministério Público do Trabalho, para ciência, nos termos do art. 175, do Regimento Interno. Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior. Assistiu ao julgamento o Dr. Eric Teixeira Salgado – OAB/MG 98518, pela requerente Andressa Roberta Manhães Garcia. Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira.

REGISTROS

Aberta a sessão, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, parabenizou a Exma. Desembargadora Sabrina de Faria Fróes Leão. Lembrou os atributos da agora Desembargadora, dizendo que ela sempre se destacou, inclusive o substituindo no gabinete, na 2ª Turma e em outras Turmas do Tribunal. Desejou-lhe boas-vindas, com a adesão do Plenário.

No início da sessão, o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira registrou votos de profundo pesar pelo falecimento do Exmo. Desembargador aposentado Eduardo Augusto Lobato. A manifestação contou com a adesão de todos e do Ministério Público. Determinou-se a expedição de ofício à família.

Com a palavra, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence registrou congratulações à Exma. Desembargadora Presidente pelo recebimento da Comenda de Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, na categoria Grande Oficial, no Tribunal Superior do Trabalho. Ato contínuo, o Exmo Desembargador 1º Vice-Presidente acrescentou que, para o Tribunal Mineiro, pelo peso que tem no Brasil e pela tradição de tantos anos, é sempre interessante ser lembrado e condecorado pela mais alta Corte Trabalhista.

Em seguida, o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem ratificou o registro efetuado pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence e também parabenizou o Dr. Carlos Afonso Hartmann, advogado do Rio de Janeiro e pai do Juiz Federal Rodolfo Kronenberg Hartmann, pela homenagem que recebeu da OAB do Rio de Janeiro por seus cinquenta anos de advocacia.

O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira passou à abordagem dos temas de Uniformização voluntária, como tem feito habitualmente nas sessões plenárias. Inicialmente, ressaltou que são entendimentos que não suscitam mais controvérsias nos Tribunais Superiores e que esse esforço objetiva reduzir o estoque dos Recursos de Revista.

Dito isso, discorreu sobre os seguintes temas: 1) "É válida a condenação a parcelas vincendas?"; 2) "Base de cálculo da multa do Art. 477, § 8º, da CLT"; 3) "A



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EBSERH tem direito aos privilégios de Fazenda Pública?” e 4)“O trabalho em banheiros de hotéis e estabelecimentos similares equipara-se à atividade de limpeza e coleta de lixo urbano, para efeito de pagamento da insalubridade?”.

Diante de sugestão apresentada pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence com relação ao terceiro tema abordado, o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira garantiu que fará análise cuidadosa e, se for o caso, ajustará a redação.

Na sequência, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente lembrou que, em setembro, ocorrerá “A Semana Nacional de Execução”. E conclamou os Exmos. Desembargadores a colaborarem, informando que, no 2º Grau, recomenda-se a elaboração de pauta priorizando o julgamento de agravos de petição e de incidentes de execução.

Ainda com a palavra, o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira transmitiu as recomendações do Ministro Cláudio Brandão, que destacou, em um encontro em Belo Horizonte, que a Justiça do Trabalho aprimorou os critérios de execução e descoberta de patrimônio. Mencionou o Ministro que, em dois tribunais, após longas investigações para localizar patrimônio, foram dadas liminares em Mandado de Segurança que acabaram prejudicando a questão. Em virtude disso, a Corregedoria da Justiça do Trabalho, em 2020, recomendou aos desembargadores que, uma vez impetrado Mandado de Segurança contra ato judicial de investigação patrimonial, intimem a autoridade judicial coatora antes da apreciação da liminar requerida; que seja ouvido o juiz de 1ª Grau e, quando for o caso, exigida fiança, na forma do art. 7º da Lei 2016.

Na sequência, a servidora Christiane Dominique Kunzi – da Divisão de Planejamento e Inovação da SEGE, apresentou a ferramenta UAI-Con.

A servidora esclareceu que o UAI-con é um painel de “*business intelligence*” que fornece informações sobre processos conciliados e não conciliados nas Varas e CEJUSC’s, bem como processos pendentes no 1º e 2º Graus. Acrescentou que o sistema inclui o ICIA – Índice de Conciliabilidade, que mede a probabilidade de conciliação de um processo com base em suas características, tendo sido desenvolvido por meio de um modelo de inteligência artificial do TRT12. O índice varia de zero a um, indicando maior chance de conciliação quanto mais próximo de um. A Sra. Christiane Kunzi informou que a mesma apresentação ocorrerá provavelmente em setembro e que, na ocasião, enviarão *e-mails* aos gabinetes.

O Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage convidou para celebração marcada para as 17 horas do dia 8 de agosto, no prédio do Q20, comemorando um ano das novas instalações da Escola Judicial.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente parabenizou os Desembargadores aniversariantes do mês: José Murilo de Moraes, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Paula Oliveira Cantelli e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Agradecendo a presença de todos, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2024.


SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador 1º Vice-Presidente


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária